



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº. 02/2016

DE 30 DE MARÇO DE 2016

**Reajusta o valor do subsídio de vereador do
Município de Esperantina, Estado do Piauí,
para o exercício financeiro de 2016.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nos artigos 37, XI e 39, § 4º da Constituição Federal, bem como as emendas constitucionais nºs 19/98, de 04.06.1998 e 25/00 de 14.02.2000, e §1º do artigo 2º, da Resolução nº 05/2012, de 13.09.2012, faz saber que a Câmara Municipal de Esperantina aprovou e ele promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Fica reajustado em 9% (nove por cento) o valor do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, para o exercício financeiro de 2016.

Parágrafo Único - O índice de reajuste ora concedido é auferido com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/ IBGE e considerando o disposto no § 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 2º. O subsídio de que trata o artigo anterior, é fixado em parcela única, no valor de:
I – R\$ 6.483,97 (seis mil, quatrocentos e três reais e noventa e sete centavos) para cada vereador;

II – R\$ 7.456,57 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) para o Vereador – Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º. O índice de reajuste empregado na correção dos subsídios dos vereadores e do vereador-presidente obedece ao limite estabelecido nos artigos 29, incisos VI e VII, no art. 29-A, caput e § 1º, da Constituição Federal e no art. 19, inciso III, no art. 20, inciso III, nos arts. 70 e 71 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os demais casos concernentes a subsídios dos vereadores do Município de Esperantina – PI obedecem à Resolução nº. 05/2012 de 13 de setembro de 2012 e 001/2015 de 18 de maio de 2015 e demais dispositivos legais pertinentes à espécie.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI, EM 30 DE MARÇO DE 2016.

Antonio Aristides de Carvalho
- Presidente da CME -